



**PORTARIA Nº 01/2026 – SEFIN**

**Institui a Comissão Técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC) da solução informatizada integrada em atendimento ao SIAFIC, no âmbito do Processo Administrativo nº 06.004/2025, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 2.424, de 28 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito do Município de Pacatuba/CE, incluindo a gestão de riscos e a adequada instrução da fase de julgamento;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, que institui o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, de observância obrigatória por todos os entes federativos;

**CONSIDERANDO** o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)** do **Processo Administrativo nº 06.004/2025**, os quais preveem expressamente a realização de **Prova de Conceito (PoC)** como etapa essencial, eliminatória e decisória para validação técnica da solução informatizada integrada a ser contratada;

**CONSIDERANDO** que a Prova de Conceito constitui instrumento indispensável para mitigação de riscos de contratação inadequada, permitindo a verificação da aderência normativa ao SIAFIC, da interoperabilidade entre módulos, da segurança da informação, da governança tecnológica e da estabilidade operacional da solução;

**CONSIDERANDO** que o resultado da Prova de Conceito integrará formalmente a instrução da fase de julgamento técnico do certame, servindo de fundamento objetivo para a decisão administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**, responsável pela condução, acompanhamento, avaliação técnica e emissão de relatório conclusivo da Prova de Conceito da **Solução Informatizada Integrada de Gestão Governamental em atendimento ao SIAFIC**, objeto do Processo Administrativo nº 06.004/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

**Art. 2º** A Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito será composta pelos seguintes servidores:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro  
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



**I – Presidente:**

- **ANTONIO FÁBIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 167

**II – Membros:**

- **OLÁVIA DANIELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO CAVALCANTE**, matrícula nº 30080
- **CLÁUDIO ÍTALO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 32996
- **MAYARA KÉRCIA DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 32990
- **MARIA INGRID BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 30009

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC):

I – conduzir a Prova de Conceito da solução apresentada pela licitante convocada, em estrita observância ao disposto no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

II – exigir da licitante, para fins de realização da Prova de Conceito, no mínimo:

- a) disponibilização de acesso ao sistema com **perfil de administrador**;
- b) disponibilização de **base demonstrativa**;
- c) apresentação de todos os **módulos integrados e plenamente operacionais**, incluindo, no mínimo:
  - Contabilidade;
  - Administrativo-Financeiro;
  - Comitê Financeiro;
  - Planejamento (PPA e LOA);
  - Compras e Licitações;
  - Controle de Obras;
  - Transparência Pública;
- d) acesso aos registros de **logs do sistema, trilhas de auditoria e relatórios gerenciais**;
- e) execução de **processos simulados** de empenho, liquidação, pagamento, planejamento e obras;
- f) realização de **testes de integração sistêmica** entre os módulos de contabilidade, financeiro, compras, planejamento, obras e transparência, em conformidade com o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC);

III – acompanhar, registrar e documentar, de maneira completa e ordenada, todas as etapas da Prova de Conceito, mediante atas, registros audiovisuais, capturas de tela, relatórios técnicos ou outros meios idôneos que assegurem a rastreabilidade, a transparência e a fidedignidade da avaliação, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos técnicos estritamente vinculados ao objeto da contratação, sendo vedada a ampliação, inovação ou criação de requisitos não previstos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

IV – preencher o **Checklist Técnico de Avaliação da Prova de Conceito**, conforme critérios definidos no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro  
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



V – elaborar e emitir o **Relatório de Avaliação Técnica da Prova de Conceito**, atestando, de forma motivada, o grau de aderência da solução apresentada aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e normativos exigidos;

VI – encaminhar o Relatório de Avaliação Técnica para juntada aos autos do processo licitatório, como parte integrante e essencial da instrução da fase de julgamento técnico.

**Art. 4º** A Prova de Conceito será realizada no prazo, local, data e condições previamente definidos no Edital ou em convocação formal da Comissão Técnica, assegurando-se igualdade de condições à licitante convocada, e será conduzida pela Comissão Técnica designada por esta Portaria, podendo contar, quando necessário, com a participação do Gabinete da Prefeita e de outras Secretarias Municipais impactadas pela implantação da solução SIAFIC, exclusivamente para fins de apoio técnico e validação institucional, sem prejuízo da autonomia técnica da Comissão.

**Art. 5º** O não atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais ou normativos estabelecidos para a Prova de Conceito implicará desclassificação imediata da licitante, nos termos do Edital e do Termo de Referência, devendo ser convocada a licitante subsequente para realização de nova Prova de Conceito.

**Art. 6º** Os membros da Comissão Técnica deverão declarar, previamente ao início dos trabalhos, a inexistência de conflito de interesses, impedimento ou suspeição em relação às licitantes, nos termos da legislação vigente, devendo os trabalhos da Comissão observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, segregação de funções e interesse público, sendo expressamente vedada a criação ou exigência de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Pacatuba/CE, 06 de janeiro de 2026.

Francisco Allan Kárdex Santana Marinho  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FINANÇAS**